



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 015/89

AUTORIZA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar aos mini e pequenos produtores rurais do Município de São Mateus, tratores agrícolas, máquinas diversas e equipamentos de propriedade da Municipalidade.

§ 1º - Para efeito de aplicação desta Lei entende-se por mini produtor rural aquele que possui área com extensão máxima de 10 (dez) ha., comprovado através de documento hábil.

§ 2º - Entende-se por pequeno produtor rural, aquele que possui área com extensão de 10 (dez) a 50 (cinquenta) ha.

Art. 2º - Quando se tratar de mini ou pequeno produtor rural, a Municipalidade cobrará por hora trabalhada o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo operacional do objeto da locação, na data do início do trabalho.

Parágrafo Único - O custo operacional será calculado em planilha de custo mensal a ser efetuado de acordo com regulamentação do Executivo Municipal.

Art. 3º - Os interessados deverão solicitar da Secretaria Municipal de Agricultura, através de requerimento, a quantidade de horas pretendidas, obedecendo os critérios por ela determinados.

Art. 4º - Os interessados deverão recolher ao Erário Municipal no ato de sua inscrição, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das horas solicitadas e se comprometer ao pagamento do restante no ato da conclusão dos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de

continua.....



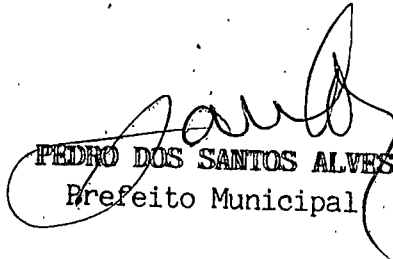
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

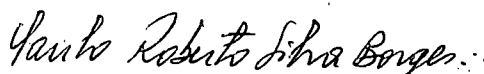
continuação da Lei nº 015/89, Art. 5º

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de ju
nho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municip-
pal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


PAULO ROBERTO SILVA BORGES
Respondendo p/Secretaria Municipal de Gabinete